



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO



EMENDA Nº 16, DE 2019 (ADITIVA)
(Do Senhor Deputado João Cardoso)

GABINETE DA MESA DIRETOR#
PR. n.º 6 / 2019
n.º 57

**Ao Projeto de Resolução nº 6, de 2019, que
"Institui o Código de Ética e Decoro
Parlamentar da Câmara Legislativa do
Distrito Federal e dá outras providências".**

Acrescenta-se o seguinte inciso, como Inciso I, ao art. 4º, do Projeto de Resolução nº 6, de 2019, renumerando-se os demais, com a redação que se segue:

"I – respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Distrito Federal, as leis e as normas internas da Câmara Legislativa".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade incluir no texto do Projeto de Resolução nº 6, de 2019, dispositivo semelhante ao previsto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Resolução no 25, de 2001, a saber:

"Art. 3º São deveres fundamentais do deputado:

(...)

II - respeitar e cumprir a Constituição, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional".

Como se observa, o texto deixa explícito que o deputado tem o dever fundamental de cumprir a Constituição, as leis e as normas interna.

Assim, concluímos ser necessário incluir também no Projeto de Resolução em epígrafe o mesmo dispositivo, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 2019.

Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE